

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que as solicitações de registro de produtos em andamento no sistema RPS, que se encontram na situação "Pendente", devem ser ajustadas à **Instrução Normativa - IN nº 28 da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos**, tendo em vista que este normativo entrou em vigor em 30 de julho de 2010, alterando a IN DIPRO 23/2009.

Informamos, ainda, que as solicitações de registro de produtos que se encontravam na situação "Em Análise" ou "Analisada" foram alteradas para a situação "Pendente para Ajuste de Informações" e também devem ser ajustadas à IN DIPRO 28/2010.

Comunicamos que já se encontra disponível no sítio da ANS, a nova versão do aplicativo RPS (versão - 2.6.2), para *download*.

Lembramos que, após o reenvio dos arquivos pelo sistema RPS, a operadora deverá verificar se os mesmos foram processados com sucesso, através do link "Verificação de Incorporação de Dados", no sítio da ANS.

As documentações encaminhadas à esta Agência, em atenção ao exposto no relatório de pendências cujo envio de arquivo se encontrarem em 1ª ou 2ª análise, perderam o objeto com a publicação da IN DIPRO 28/2010.

Os produtos indeferidos que apresentarem recurso interposto pela operadora serão avaliados de acordo com a sistemática disposta na IN DIPRO 23/2009 e seguirão os trâmites legais.

Atenciosamente

Gerência-Geral de Estrutura e Operação dos Produtos